

CARTA DE AUDITORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, IP

1. OBJETIVO

A presente carta de auditoria estabelece a missão, objetivos, princípios, autoridade e as responsabilidades do Gabinete de Auditoria Interna (GAI) definidas pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo I. P. (ARSLVT).

2. MISSÃO DO GAI

O GAI tem como missão fortalecer o sistema de controlo interno instituído na ARSLVT.

O GAI atua de forma independente e objetiva e tem como desiderato delinear e realizar auditorias ou trabalhos de consultoria, com o objetivo de acrescentar valor e contribuir para que a ARSLVT cumpra a sua missão e objetivos.

O GAI, através da avaliação das atividades que configurem potencial risco, atua com vista à prevenção e mitigação dos riscos de gestão, de controlo e governação interna da ARSLVT.

3. OBJETIVOS DO GAI

As atividades do GAI pretendem contribuir para a persecução dos seguintes objetivos:

- Avaliar os processos de controlo interno e de gestão de riscos, nos domínios contabilístico, financeiro, operacional, informático e de recursos humanos, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo;
- Fornecer ao Conselho Diretivo análises e recomendações sobre as atividades revistas para a melhoria do funcionamento dos serviços;
- Receber as comunicações de irregularidades sobre a organização e funcionamento apresentado por trabalhadores, colaboradores, utentes e cidadãos em geral;
- Proceder, no âmbito de intervenção regional, à difusão das normas e orientações técnicas e de outros instrumentos de apoio técnico à atividade dos estabelecimentos de saúde, apoiar a sua implementação e monitorizar a sua execução.

4. APLICAÇÃO DAS NORMAS E DO CÓDIGO CONDUTA E ÉTICA

O GAI da ARSLVT deve pautar a sua atuação de acordo com os requisitos do Código de Ética e das Normas Internacionais para a Prática Profissional da Auditoria Interna do IIA (*Institute of Internal Auditors*), pelo Código de Conduta e Ética em vigor, bem como pelos procedimentos, regras e normativos da ARSLVT, no exercício da sua função.

5. PRINCÍPIOS

Os membros do GAI deverão exercer a sua atividade com independência, objetividade, diligência, confidencialidade, competência, imparcialidade e responsabilidade.

Os auditores internos não podem participar em ações de auditoria envolvendo atividades de avaliação em que a sua objetividade possa ser comprometida por factos ou circunstâncias.

Quaisquer factos ou circunstâncias que possam comprometer a independência e objetividade do GAI ou de um auditor em concreto devem ser reportados ao Coordenador do GAI e, caso necessário, ao Conselho Diretivo.

5.1 INDEPENDÊNCIA

Os auditores internos gozam de independência no exercício das suas funções de forma a exercerem a sua atividade com sentido ético, profissionalismo, imparcialidade e objetividade pelo que a função reporta funcional e administrativamente ao Conselho Diretivo.

Os auditores internos devem manter uma atitude de autonomia nos assuntos que se relacionam com a realização da auditoria, de modo a poder garantir a imparcialidade e a objetividade das suas opiniões, juízos e recomendações;

Os auditores internos não podem deter poderes ou assumir responsabilidades diretas sobre as atividades objeto da auditoria, devem estar libertos de impedimentos pessoais externos e evitar conflitos de interesses, no desempenho das suas tarefas.

5.2 OBJETIVIDADE

Os auditores internos devem assumir a neutralidade e equilíbrio na forma de expor os factos evidenciados através das provas obtidas e deduzidas, de acordo com os princípios e os procedimentos aplicáveis.

O trabalho desenvolvido pelos auditores internos deve ser sempre fundado em evidências.

5.3 DILIGÊNCIA

Os auditores internos devem ser cuidadosos na identificação, obtenção e avaliação das provas e demais procedimentos aplicáveis.

Os auditores internos devem estar atentos às deficiências do controlo, às insuficiências em matéria de organização e execução, suscetíveis de indiciar irregularidades.

5.4 COMPETÊNCIA E PROFISSIONALISMO

Os auditores internos aplicam os conhecimentos, técnicas e experiência necessárias no desempenho dos serviços de auditoria interna.

A equipa de auditoria interna deve atualizar os conhecimentos necessários ao desempenho da sua função com eficácia e eficiência.

A equipa de auditoria interna no decurso dos seus trabalhos deve atuar de acordo com critérios de prudência, isenção, imparcialidade e responsabilidade.

A equipa do GAI deve procurar atingir elevados padrões de comportamento, competência e integridade na execução das suas tarefas.

5.5 CONFIDENCIALIDADE

Os auditores internos devem respeitar de uma forma sigilosa a informação obtida, não usando pessoalmente ou em benefício de terceiros os factos de que venham a tomar conhecimento no decorrer das suas tarefas. A confidencialidade abrange quer a informação obtida, quer as informações inerentes ao GAI.

O dever de confidencialidade subsiste, ainda que as funções exercidas no GAI tenham cessado.

6. INCOMPATIBILIDADES

Os membros do GAI estão sujeitos ao regime de impedimentos, incompatibilidades e suspeições previstos na lei.

Os membros do GAI, em todos os processos de auditoria, procedem ao preenchimento da Declaração de Incompatibilidades e Suspeições, a qual será junta ao respetivo processo, podendo ser consultada por qualquer interessado.

7. ÂMBITO, AUTORIDADE E RESPONSABILIDADES

A auditoria interna intervém de forma transversal sobre todos os Serviços, Departamentos e Unidades que compõem a ARSLVT e sempre que necessário, no âmbito da participação em grupos de trabalho constituídos no Ministério da Saúde, designadamente o GCCI.

O GAI, no âmbito do desempenho das suas funções e responsabilidades tem acesso pleno, livre e sem restrições aos registos, sistemas, informações e outros dados considerados relevantes, sem prejuízo das normas constantes do Regulamento de Proteção de Dados.

Os documentos e informações confiadas à auditoria interna, durante os trabalhos serão tratados com um nível de confidencialidade e integridade necessárias.

A auditoria Interna promove a interação e articulação com os diversos serviços e necessita de boa colaboração e transparência dos auditados, os quais têm o dever de colaborar com o Gabinete de Auditoria Interna, facultando toda a informação de que disponham e que lhes seja solicitada, dentro dos prazos determinados.

8. ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

8.1 PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

O GAI efetua as auditorias, de acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) previamente aprovado pelo CD da ARSLVT.

O PAAI pode ser alvo de ajustamentos por indicação do CD da ARSLVT ou por proposta do próprio GAI aprovada pelo CD.

O Plano de Auditorias é elaborado no âmbito das diversas atividades da ARSLVT podendo qualquer matéria ser objeto de realização de auditoria interna.

8.2 COMPETÊNCIAS

No decurso do seu processo de trabalho, compete ao GAI:

- Cumprir o PAAI, de acordo com o âmbito e objetivos definidos;
- Elaborar o planeamento das auditorias, integrando as determinações do CD, baseado na análise das áreas de risco, de forma a contribuir para a melhoria do sistema de controlo interno da ARSLVT;
- Elaborar relatórios de auditoria com propostas de medidas tendentes à eliminação das irregularidades ou disfunções detetadas;
- Propor ao CD, em obediência ao princípio do contraditório, a submissão dos projetos de relatório a audiência dos interessados;
- Submeter a apreciação do Conselho Diretivo, os relatórios finais;
- Discutir os resultados das auditorias efetuadas com o CD e serviços auditados, com base nomeadamente nos relatórios, conclusões e recomendações;
- Definir datas para implementação das recomendações;
- Acompanhar a implementação das recomendações efetuadas, através, se necessário de ações de *follow-up*;
- Apresentar ao Conselho Diretivo um relatório anual de atividades.

8.3 COORDENADOR DO GAI

Ao coordenador do GAI compete assegurar o planeamento e supervisão das auditorias, de acordo com os procedimentos estabelecidos no manual de auditoria.

Compete-lhe, ainda, garantir o correto cumprimento dos princípios enunciados na presente Carta de Auditoria e informar o CD no caso de ocorrer algum facto que impeça o desempenho das funções.

9. AVALIAÇÃO PERIÓDICA

No sentido de promover a melhoria de qualidade da função de Auditoria Interna, o GAI deve garantir um sistema de melhoria contínua de qualidade que abranja a monitorização e avaliação periódicas no cumprimento das suas atividades.

10. VINCULAÇÃO

Os membros do GAI vinculam-se, por escrito, ao disposto na presente Carta de Auditoria Interna.

Aprovada pelo Conselho Diretivo na ATA n.º175 em 4 de março de 2021.